Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

**CONTRATO Nº 0102060007**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **05.077.102/0001-29**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE MILESI**, portador do **CPF nº 904.772.008-34**, residente e domiciliado(a) sito à RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM 04, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **R E R COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF 34.776.044/0001-20**, com sede sito a doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RICARDO RIBEIRO RODRIGUES**, residente e domiciliado(a) sito a AVENIDA VINTE E CINCO DE AGOSTO , SN, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 696.510.602-63, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.007-PMI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O SUPRIMENTO E MANUTENCAO DOS ORGAOS QUE COMPOE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.** .

| Item | Descrição | Marca | UM | Quantidade | Val. Uni. | Val. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CINTO EM NYLON PARA ELETRICISTA | MG | UNIDADE | 3,00 | **135,0000** | **405,00** |
| 2 | DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES | SOPRANO | UNIDADE | 15,00 | **13,0000** | **195,00** |
| 3 | DISJUNTOR BIPOLAR 15AMP | SOPRANO | UNIDADE | 15,00 | **16,0000** | **240,00** |
| 4 | DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP | SOPRANO | UNIDADE | 15,00 | **18,5000** | **277,50** |
| 5 | DISJUNTOR BIPOLAR 20AMP | SOPRANO | UNIDADE | 15,00 | **19,5000** | **292,50** |
| 6 | DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 A | SOPRANO | UNIDADE | 15,00 | **41,0000** | **615,00** |
| 7 | LAMPADA LED 30W<br>TENSAO: AC 110V/220V POTENCIA: 30W TEMPERATURA FRIA 6000K COR DA LAMPADA: BRANCO FRIO | AVANT | UNIDADE | 2.200,00 | **45,4000** | **99.880,00** |
| 8 | LAMPADA LED 40W<br>POTENCIA: 40W COR: BRANCO FRIO CERTIFICADO: CE CONECTOR: E27 ANGULO: 180 ANGULO DE ILUMINACAO: 360 PONTENCIA EM WATTS: 40 WATTS TENSAO: BIVOLT (110V A 240V) ECONOMIA ESTIMADA: 80% EM RELACAO A OUTRAS TECNOLOGIAS COM A MESMA POTENCIA EM EQUIVALENCIA TIPO: LEDS DE ALTO BRILHO BRANCO FRIO 6000K LUMENS: 3.850LM ROSCA: E27 COMPRIMENTO SEM A CAIXA: 28 CENTIMETROS VIDA UTIL: SUPERIOR A 40.000 HORAS | AVANT | UNIDADE | 90,00 | **58,0000** | **5.220,00** |
| 9 | LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE, POTENCIA DE 200W, DE LUZ BRANCA FRIA (6500K)<br>LUMINARIA PUBLICA DE LED PARA POSTE COM POTENCIA DE 200W, DO TIPO LUZ BRANCA FRIA (6500K), DIMENSOES DE 305X820X70MM, | PHILIPS | UNIDADE | 100,00 | **766,0000** | **76.600,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, de **R$ 183.725,00 ( cento e oitenta e três mil e setecentos e vinte e cinco reais)**

.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.007-PMI, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Comissão de Licitação
Fls.
Rubrica

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06/02/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;